



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4699 , DE 06 DE JUNHO DE 1990.

Prorroga prazo estabelecido nos  
Decretos nºs 4634, 4635 e 4636 ,  
de 25 de abril de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso de suas atribuições legais,

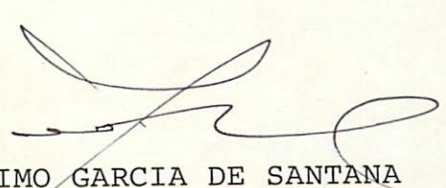
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, a partir de  
27 de maio de 1990, por mais 20 ( vinte ) dias, o prazo estabelecido  
no art. 1º dos Decretos nºs 4634, 4635 e 4636, todos de 25 de abril  
de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 06 de junho de 1990, 102º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

Publicado em Diário Oficial nº 2059 de 11/06/90



LEI Nº 1029, DE 06 DE JUNHO DE 1990.

Prorroga prazo estabelecido nos  
Decretos nºs 4834, 4835 e 4836  
de 25 de abril de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

faz as seguintes disposições legais:

**D E C R E T O**

Art. 1º - Fica prorrogado, a partir de

06 de maio de 1990, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido  
no art. 1º dos Decretos nºs 4834, 4835 e 4836, todos de 25 de abril

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor

na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,

em 06 de junho de 1990, 1029 da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador